



LEI 757/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõem Sobre a Autorização para Aquisição de 01 lote urbano, e autorização de abertura de crédito suplementar”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT., Sr Emival Gomes de Freitas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especificamente a contida no artigo 90 Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote 01 da Quadra “F” com 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados) do Loteamento São Geraldo objeto da Matrícula 652, CRI/PAN, se encontra localizado na Rua Açucena s/nº Setor São Geraldo em Porto Alegre do Norte, atualmente a área é utilizada como pátio da Creche Municipal Maria Viana Sabino. Sem nenhuma edificação, cujo valor é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), título de propriedade expedido pela prefeitura municipal de Porto Alegre do Norte em favor de RAIMUNDA RODRIGUES SOARES.

Art. 2º - O lote a ser adquiridos, devidamente identificado no artigo anterior, foi previamente avaliado, sendo o preço mencionado o mesmo praticado no mercado local.

Parágrafo Único – **O Imóvel adquirido será pago em 04 parcelas iguais de R\$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento inicial de 2014, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.112 – Aquisição de Imóveis

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.002.00.00.00.0008 - Aquisição de imóveis



Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento inicial de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2015.